ATAS

ATA Nº 68

Aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dezanove horas e trinta minutos, reuniu na sede da sociedade o Conselho de Administração da sociedade RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), pessoa coletiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Nova da Barquinha e com o número único de identificação NIPC 515332607 (a "Sociedade" ou "RSTJ").

A presente reunião foi convocada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, através de convocatória aos quatorze dias de Abril do ano dois mil e vinte e cinco, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Proposta de Ratificação do Despacho do Presidente do Conselho de Administração, Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a Aquisição de Serviço de Aluguer de uma Pá Carregadora de Rodas e de um Compactador de RSU's. PROP 210_2025_DG
Ponto 2 - Proposta de Libertação de caução - PROP 211_2025_DG
Ponto 3 - Aquisição de plástico "Tampinhas" - PROP 212_2025_DG
Ponto 4 - Pagamento a Fornecedores Abril 2025 - INF 139_2025_DG
Ponto 5 - Relatório de Execução Orçamental - 1.º Trimestre 2025. INF 140_2025_DG
Ponto 6 - Balancete Março 2025 - INF 141_2024_DG
Ponto 7 - Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção - PROP 213_2025_DG

Estando presentes todos os membros do Conselho de Administração, designadamente o Município Chamusca, representado por Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado; o Município de Torres Novas, representado por Elvira Maria Machado da Cruz Sequeira e o Município da Golegã, representado por António Carlos da Costa Camilo. Sendo quatorze horas e dez minutos e verificando-se a presença de todos, o Senhor Presidente do Conselho de Administração declarou aberta a reunião e questionou se alguém pretendia usar da palavra antes da ordem do dia.

Não havendo declarações o Presidente do Conselho de Administração deu início à Ordem de Trabalhos.

Ponto 1 - Proposta de Ratificação do Despacho do Presidente do Conselho de Administração, Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a Aquisição de Serviço de Aluguer de uma Pá Carregadora de Rodas e de um Compactador de RSU's. PROP 210_2025_DG

Pelo Diretor Geral, em conformidade com o disposto no artigo 20.º, n.º 9, alínea a), e no artigo 474.º, n.º 3, alínea c), do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, submete-se à deliberação deste Conselho a ratificação do despacho do Presidente do Conselho de Administração que autoriza a realização de um Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a Aquisição de Serviço de Aluguer de uma Pá Carregadora de Rodas e de um Compactador de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU's). A dispensa da publicação justifica-se pelo valor estimado do contrato, enquadrado nos limites legais previstos para este tipo de procedimento, e pelas especificidades técnicas inerentes aos equipamentos, que exigem agilidade na tramitação sem comprometer os princípios da concorrência, transparência e igualdade de tratamento. O montante máximo autorizado para a despesa é fixado em €204.540,00 (duzentos e quatro mil quinhentos e quarenta euros), calculado com base em consultas preliminares de mercado, experiência contratual anterior da RSTJ em procedimentos análogos e custos históricos associados a serviços similares, considerando um prazo de execução de 12 meses. Em observância ao disposto no artigo 71.º, n.º 2, do CCP, fixa-se o preço anormalmente baixo em 80% do preço base, medida que visa atrair propostas competitivas alinhadas com a vantagem económica e o rigor técnico exigidos, assegurando a sustentabilidade da execução contratual sem prejuízo da qualidade definida no Caderno de Encargos. O critério de avaliação adotado será o da Proposta Economicamente Mais Vantajosa, nos termos da alínea b) do artigo 74.º, n.º 1, do CCP, priorizando-se o preço ou custo como fator determinante, sem desconsiderar os requisitos técnicos e qualitativos estabelecidos nas peças do procedimento. A adjudicação do contrato ocorrerá sem divisão em lotes, conforme previsto no artigo 46.º-A, n.º 2, do CCP, dada a natureza unitária e indivisível dos serviços de aluguer dos equipamentos, essenciais para a continuidade das operações diárias de tratamento de resíduos urbanos da RSTJ. Aprovam-se as peças integrantes do procedimento, designadamente o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o Modelo de Proposta, documentos estes que detalham os requisitos técnicos, administrativos e financeiros do contrato e se encontram em anexo à presente proposta. Para garantir a condução imparcial e criteriosa do concurso, constitui-se o Júri do Procedimento, e

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

delegam-se as competências previstas no artigo 69.º, n.ºs 1 e 2, do CCP, incluindo a análise de propostas, a condução de eventuais negociações e a elaboração da ata final de avaliação.

Recomenda-se vivamente a ratificação integral desta proposta, por viabilizar um processo célere, transparente e juridicamente seguro, alinhado com a estratégia institucional da RSTJ de otimização de recursos, cumprimento das obrigações legais e promoção de critérios de eficiência e economicidade. A presente deliberação assegura a continuidade ininterrupta do serviço de aluguer de equipamentos críticos para a operacionalidade da RSTJ, evitando lacunas operacionais decorrentes do término do contrato vigente.

Diante do exposto, o Conselho de Administração ratificou por unanimidade a proposta de despacho do Presidente do Conselho de Administração.

Ponto 2 - Proposta de Libertação de caução - PROP 211_2025_DG

Pelo Diretor Geral, a quinze de abril de 2020 a Resitejo – Associação de Gestão e Tratamentos dos Lixos do Médio Tejo, atual RSTJ, E.I.M, S.A, celebrou com a empresa ALVES BANDEIRA & CA, S.A., contribuinte n.º 500 433 402 um contrato na sequência do procedimento de Ajuste Direto Acordo-Quadro para "Fornecimento de Combustíveis Rodoviários por Cartão Eletrónico – AQ-12-2018" no valor contratual de 230.000,00 € (duzentos e trinta mil euros). Ora, e uma vez que o contrato não prevê garantia dos serviços por prazo específico e estando o contrato plenamente executado, neste caso, a regra a seguir e que se encontra prevista no n.º 3 do artigo 295.º do CCP: "Nos contratos em que não haja obrigações de correção de defeitos pelo cocontratante, designadamente obrigações de garantia, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações do cocontratante." Deste modo, nos 30 dias seguintes ao final do contrato, pode ser libertada a totalidade da caução. Para o efeito, deve ser deliberado pelo Conselho de Administração a liberação da totalidade da caução do COSEC – Companhia de Seguro de Créditos, S.A., n.º 100021182/200 prestada pela entidade ALVES BANDEIRA & CA, S.A. a favor da Resitejo, atual RSTJ, E.I.M, S.A no montante de 11.500,00 € (onze mil e quinhentos euros) relativa ao procedimento de Ajuste Direto Acordo-Quadro para "Fornecimento de Combustíveis Rodoviários por Cartão Eletrónico – AQ-12-2018".

Diante do exposto, o Conselho de Administração aprovou por unanimidade a proposta.

Ponto 3 - Aquisição de plástico "Tampinhas" - PROP 212_2025_DG

Pelo Diretor Geral, a presente proposta submete ao Conselho de Administração a ratificação do despacho do Diretor Geral que aprovou o apoio financeiro ao projeto da iniciativa "Tampinhas", alinhados com a estratégia da RSTJ de responsabilidade social e apoio à comunidade. A RSTJ demonstra, consistentemente, seu compromisso com ações solidárias, contribuindo ativamente para o sucesso de iniciativas como esta e reforçando seu compromisso com a sustentabilidade e o bem-estar social. Os projetos apoiados visam angariar fundos para aquisição de equipamentos ortopédicos ou tratamentos para pessoas com necessidades especiais, com base em €250 por tonelada de tampinhas de plástico recolhidas. O projeto "Tampinhas" da Constança recebeu apoio financeiro em 15 de Abril de 2025, foram entregues 7,254 toneladas, correspondendo a 1863,50 €. Este cálculo baseia-se no valor previamente definido de €250 por tonelada. O projeto "Tampinhas - Grupo de Dadores de Sangue de Pernes" recebeu apoio financeiro em 15 de Abril de 2025, foram entregues 1,28 toneladas, correspondendo a 320 €. Este cálculo baseia-se no valor previamente definido de €250 por tonelada. Os apoios concedidos demonstram o compromisso da RSTJ com a comunidade e enquadram-se na política de responsabilidade social da empresa. Solicito, portanto, a ratificação do despacho do Diretor Geral, garantindo a transparência e a conformidade com as normas e valores da RSTJ.

Diante do exposto, o Conselho de Administração ratificou por unanimidade a proposta de despacho do Diretor Geral.

Ponto 4 - Pagamento a Fornecedores Abril 2025 - INF 139_2025_DG

Pelo Diretor Geral, Por meio da presente, informo que foram realizadas as autorizações de pagamentos aos fornecedores, datadas de tês de abril de 2025. Em conformidade com a procuração que me confere poderes específicos para tal, exerço a referida competência em conjunto com um dos três administradores da empresa, conforme previsto nos procedimentos estabelecidos. Anexo a este documento, a listagem detalhada dos pagamentos efetuados, que inclui informações relativas

JUFIL – PORTO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

às datas, valores e respetivos fornecedores envolvidos. Ressalvo que todos os pagamentos foram objeto de verificação minuciosa da Direção Administrativa e Financeira e aprovados conforme os procedimentos internos da nossa empresa, garantindo, assim, a transparência e a conformidade nas operações financeiras. Desta forma, solicito a ratificação das autorizações de pagamento por parte deste Conselho de Administração.

O Conselho de Administração, ratificou por unanimidade os pagamento a fornecedores realizados no mês de Abril de 2025.

Ponto 5 - Relatório de Execução Orçamental - 1.º Trimestre 2025. INF 140_2025_DG

Pelo Diretor Geral, no cumprimento do disposto no artigo 39º, alínea e), dos Estatutos da RSTJ EIM SA, apresenta-se o relatório trimestral de execução orçamental referente ao primeiro trimestre de 2025, com o propósito de garantir transparência e subsidiar o acompanhamento estratégico por parte dos acionistas. Um dos aspetos críticos destacados no relatório é a não regularização do Município de Santarém relativamente aos serviços de tratamento de Resíduos de Construção e Demolição (RCD's), cujo montante acumulado ascende a 44,689,00 euros. Esta pendência, além de impactar o fluxo de caixa, coloca em risco a relação institucional entre os municípios acionistas e compromete a imagem da RSTJ como entidade cumpridora das suas obrigações contratuais. No plano financeiro, embora o Volume de Negócios demonstre uma execução dentro do expectável (25,2% do orçamento anual), é imperativo alertar para as projeções orçamentais que incorporam estimativas de baixa inflação e de descida das taxas de juro. A atual conjuntura económica, marcada por incertezas macroeconómicas, poderá vir a exigir uma revisão cautelosa destas projeções, sob pena de limitar a capacidade de investimento e comprometer o crescimento sustentável da RSTJ. A gestão deste primeiro trimestre, ainda que tenha evidenciado resiliência ao operar com uma tarifa inferior à de 2024, revela os resultados das medidas de contenção e adaptação implementadas desde 2022, quanto às fragilidades estruturais só serão possíveis corrigir com a adequação do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira (EVEF). O equilíbrio financeiro e o rigor orçamental da RSTJ são pilares fundamentais para alinhar as operações às exigências regulatórias e aos objetivos estratégicos do sistema e dos municípios acionistas. A atualização do EVEF, é fundamental para o cumprimento atempado das condicionantes da Declaração de Impacto Ambiental (DIA), cujo cumprimento é vital para manter a operacionalidade da empresa e evitar sanções que possam afetar a obtenção de licenças futuras. A celebração de um novo Contrato de Gestão Delegada, garantirá a continuidade das operações em conformidade com as exigências ambientais. Só assim será possível assegurar não apenas a conformidade, mas também a viabilidade e o fortalecimento da RSTJ EIM SA como entidade de referência na gestão de resíduos, capaz de responder às expectativas dos seus *stakeholders* e às demandas de previstas na boa gestão de resíduos urbanos.

O Conselho de Administração, tomou conhecimento.

Ponto 6 - Balancete Março 2025 - INF 141_2024_DG

Pelo Diretor Geral, o balancete referente a março de 2025 da RSTJ - Gestão e Tratamento de Resíduos reflete uma situação financeira equilibrada. O Volume de Negócios mantém-se alinhado com as previsões, registando um total acumulado de 3.307.829 euros, que em conjunto com a estrutura de gastos operacionais permite a obtenção de um resultado operacional de 626.141 euros, valor que reflete a estabilidade operacional. Os Depósitos à Ordem apresentam um saldo devedor acumulado de 814.708 €, indicando movimentações significativas, enquanto os Clientes registam um saldo devedor de 2.404.429 €, sinalizando valores a receber relevantes, evidenciando um aumento na ordem dos 743 mil euros no primeiro trimestre do ano fruto dos procedimentos administrativos das Entidades Gestoras no arranque do novo ano. Por outro lado, os Fornecedores acumulam um saldo credor de 1.511.469 €, evidenciando obrigações pendentes. Os Financiamentos Obtidos destacam-se com um saldo credor de 4.750.922€, refletindo a dependência de recursos externos para operações. Estes demonstram um aumento significativo em consequência da liquidação da divida fiscal (TGR) por recurso à nova conta corrente do banco Santander. Nos Ativos Fixos, verifica-se que o investimento realizado no corrente ano quase iguala o valor das depreciações, reduzindo o valor da classe 4 em somente 65.412 € face às depreciações no montante de 323.153 €. Já o Custo das Matérias Consumidas aproxima-se rapidamente do valor orçamentado anual, devido à reclassificação contabilística do projecto social tampinhas, alinhando-se com o princípio da substância sobre a forma. Persistem pendências críticas: os RCD's do Município de Santarém totalizam 44.689 €, e o serviço de Monitorização de Lixeiras acumula 16.108,72€, somando 60.797,72 € em valores a regularizar. Estas situações exigem atenção imediata para garantir conformidade financeira. Em síntese, o balancete demonstra solidez operacional, com desafios pontuais em regularizações

JUFIL – PORTO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

e gestão de passivos. A manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas, aliada à resolução das pendências, será crucial para sustentar a trajetória positiva da organização.

Diante do exposto, o Conselho de Administração aprovou por unanimidade a proposta de declaração.

Ponto 7 - Relatório de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção - PROP 213_2025_DG

Pelo Diretor Geral, nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (doravante RGPC), cumpre à RSTJ – Gestão e Tratamento de Resíduos, E.I.M., S.A., enquanto entidade pública sujeita ao referido regime, adotar, executar e avaliar periodicamente o seu Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), instrumento nuclear do Programa de Cumprimento Normativo em matéria de integridade e boa governação, conforme consolidado no quadro legal e regulamentar aplicável, bem como nas orientações metodológicas emitidas pelo Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), designadamente o Guia n.º 1/2023. Na sequência da revisão substancial do PPR efetuada em 2024, que incluiu o aperfeiçoamento da metodologia de análise de risco, a atualização da matriz de vulnerabilidades por Unidade Orgânica e a integração com os instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, procede-se à apresentação da avaliação anual do Plano respeitante ao exercício de 2024, elaborada com base nos contributos operacionais das áreas internas, entrevistas com os responsáveis de execução e dados recolhidos em conformidade com o disposto nos artigos 6.º e 7.º do RGPC. A metodologia seguida para a avaliação anual do PPR da RSTJ assentou num modelo sistematizado de recolha, análise e validação de dados, ancorado nas boas práticas de compliance e gestão de risco, compatível com os princípios consagrados nas normas internacionais, nomeadamente a ISO/IEC 27002:2022 no domínio da segurança da informação. Recorreu-se à aplicação de uma matriz de riscos comum a todas as Unidades Orgânicas (UO), tendo sido requerido às mesmas a emissão de relatórios parciais sobre a implementação das medidas preventivas e corretivas constantes do Plano. Este processo foi complementado com entrevistas estruturadas, que permitiram validar a eficácia percecionada das medidas e contextualizar os fatores operacionais que condicionaram a sua execução. A análise qualitativa incidiu sobre a adequação formal das medidas à legislação em vigor, nomeadamente ao RGPC, à Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro (Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações), bem como à Diretiva (UE) 2019/1937, particularmente no que respeita ao funcionamento e operacionalização do Canal de Denúncias da empresa, atualmente gerido por entidade externa especializada. Foi igualmente aferida a conformidade dos procedimentos internos com o Código de Ética e Conduta em vigor, em especial no que se refere à prevenção de conflitos de interesses e às obrigações de reporte por parte dos trabalhadores. Por seu turno, a análise quantitativa permitiu apurar que 94% das medidas previstas no Plano foram parcial ou totalmente implementadas, num universo de 68 ações, com destaque para os avanços verificados na Direção Administrativa e Financeira (DAF), onde a adoção de mecanismos de controlo automatizado e a robustez das políticas de cibersegurança permitiram mitigar o risco elevado identificado em matéria de gestão de dados e sistemas críticos. Tais melhorias foram validadas por auditorias técnicas externas e testes de penetração, realizados em linha com os requisitos da norma ISO/IEC 27002. Não obstante os progressos assinaláveis, subsistem fragilidades que importará priorizar no ciclo subsequente de execução do Plano, designadamente a inexistência de um sistema estruturado de avaliação de fornecedores na Área de Compras e Contratos (ACC), bem como a necessidade de maior desmaterialização de processos na Direção de Capital Humano (DCH). Estas lacunas não deram origem a incidentes reportados, mas representam fatores de risco que devem ser objeto de medidas corretivas específicas, acompanhadas de reforço formativo e alocação de meios adequados, em consonância com as orientações do MENAC. É ainda de salientar que, durante o período em apreço, não foram registadas denúncias de atos de corrupção ou infrações conexas através do Canal de Denúncias, o que, embora possa refletir a eficácia das ações de sensibilização implementadas, não dispensa a intensificação das atividades formativas, especialmente dirigidas a trabalhadores em regime não permanente e a parceiros externos. Assim, conclui-se que a avaliação anual do PPR 2024 comprova a consolidação de uma cultura institucional de integridade, em conformidade com os princípios orientadores da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, e confirma a RSTJ como entidade de referência no setor público em matéria de compliance. Encontra-se, pois, cumprida a obrigação legal de avaliação anual do Plano, devendo os resultados ora apurados ser disponibilizados no sítio institucional da RSTJ, nos termos do artigo 6.º do RGPC, bem como remetidos às entidades de tutela e ao MENAC no prazo legal estipulado. Face ao exposto, proponho a V. Exas., membros do Conselho de Administração, que deliberem: 1 - Aprovar a avaliação anual do Plano de Prevenção de Riscos

JUFIL – PORTO
PROCESSADO POR COMPUTADOR

de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), referente ao exercício de 2024, conforme documento anexo. 2 - Determinar a sua divulgação interna e publicação na página oficial da RSTJ, no prazo de 10 dias úteis a contar da presente deliberação. 3 - Remeter o relatório às entidades com competência de tutela e ao MENAC, nos termos legais.

Diante do exposto, o Conselho de Administração aprovou por unanimidade ao relatório.

Verificando-se estar concluída a ordem de trabalhos e não havendo nada mais a tratar foi encerrada a pelas vinte horas e quarenta minutos, tendo de imediato sido lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos membros do conselho de administração presentes.

O Presidente do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

O Vogal do Conselho de Administração

JUFIL – PORTO

PROCESSADO POR COMPUTADOR